

## **ESCLARECIMENTOS - REI/CONSUP.REI**

Senhores(as) membros eleitos(as) para o CONSUP/IFBA - biênio 2023-2025 e comunidade do IFBA em geral,

Tratamos da “Solicitação DTSBIO.SSA 3134903”, contida no Processo SEI23279.012149/2023-71, para afirmar que o Conselho Superior do IFBA prima pelo respeito aos princípios democráticos.

Com o intuito de trazer a verdade dos fatos e para responder ao que lhes causou surpresa, informamos que a Resolução CONSUP/IFBA nº 108/2023 foi emitida após deliberação e aprovação unânime do CONSUP/IFBA, na 4ª Reunião Ordinária, ocorrida em 14 agosto de 2023.

Sendo pública e transmitida através da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), o momento da reunião em que ocorreu tal deliberação pode ser acompanhado a partir do instante de 2h20min53s da gravação de áudio que encontra-se disponível no link: <https://drive.google.com/file/d/1N2x-1UTWePnXzjV15INmGIbCB0PsSmk/view>.

Além disso, compete ressaltar que:

1. A reunião legítima que aprovou a Resolução CONSUP/IFBA nº 108/2023 ocorreu no dia 14 agosto de 2023, data anterior à ocorrência do pleito eleitoral para o CONSUP/IFBA, momento no qual não se tinha conhecimento sobre o resultado da eleição.

2. A proposta de prorrogar o mandato dos(as) atuais Conselheiros(as) foi motivada pela busca de solução para o risco de descontinuidade e impacto na integridade do Cronograma do Pleito eleitoral para Reitor(a) e Diretores(as)-Gerais dos Campi, acompanhado por Comissão Especial formada por Conselheiros(as) do CONSUP/IFBA.

3. A medida não traz nenhum transtorno aos Conselheiros e Conselheiras eleitos para o Biênio 2023-2025 e nem aos seus mandatos.

4. Considerando o teor da Resolução CONSUP/IFBA nº 108/2023, foi emitida a Portaria IFBA nº 3309/2023 para possibilitar a implementação da prorrogação do mandato do CONSUP/IFBA, biênio 2021-2023, conforme a vontade expressa no pleno do colegiado.

5. As eleições do CONSUP/IFBA transcorreram dentro da plena normalidade e conforme cronograma previsto, com votação nos dias 11 e 12 de setembro de 2023, e posterior divulgação dos resultados.

Observados os fatos acima mencionados, a aprovação unânime da postergação da posse dos novos(a) Conselheiros(as) eleitos(as) para o CONSUP/IFBA ocorreu, portanto, em completo respeito aos trâmites democráticos.

Haja vista que a “Solicitação DTSBIO.SSA 3134903” foi endereçada aos Membros do CONSUP/IFBA, informamos que, na 3ª. reunião extraordinária, a ser realizada no dia 02/10/2023, o pleno irá apreciar e deliberar uma resposta colegiada ao pedido.

Informamos ainda que, na 3ª. reunião extraordinária a ser realizada no dia 02/10/2023, a eleição do CONSUP/IFBA, biênio 2023-2025, será homologada conforme artigo 44 do Regulamento do Processo Eleitoral para Escolha dos(as) Representantes dos(as) Servidores(as) Docentes, Técnico(as)-Administrativos(as) dos(as) Discentes para o CONSUP/IFBA.

**Luzia Mota**  
Presidente do CONSUP/IFBA

---



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Presidente do Conselho Superior**, em 26/09/2023, às 23:43, conforme decreto nº 8.539/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3139874** e o código CRC **28FEC06A**.

---

23279.012149/2023-71

3139874v10